

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás – CRF/GO, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.586.122/0001-74, com sede na Rua 1.122, nº 198, Setor Marista, Goiânia, Goiás, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA FORMALIZAR TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS OU FORNECIMENTO DE BENS**, beneficiando com descontos reais os profissionais farmacêuticos e demais profissionais regularmente inscritos no CRF/GO e colaboradores/servidores desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

1 – DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOS USUÁRIOS

1.1 O objeto desse edital constitui-se no credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais os profissionais farmacêuticos e demais profissionais regularmente inscritos no CRF/GO, bem como ao corpo funcional da autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, tendo em vista que as empresas interessadas deverão oferecer condições e valores diferenciados do público em geral.

1.2 O convênio é o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse dos convenientes.

1.3 Os usuários serão os profissionais farmacêuticos e demais profissionais regularmente inscritos no CRF/GO, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e os colaboradores/servidores desta Autarquia, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou qualquer outro documento idôneo.

1.4 O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO não realizará o compartilhamento, cessão, disponibilização ou qualquer forma de transferência de dados pessoais de seus inscritos ou colaboradores às empresas credenciadas, mantendo a integridade e a confidencialidade de sua base de dados institucional.

1.5 O clube de benefícios visa propiciar serviços e produtos com descontos em decorrência da

coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados.

1.6 Instituições que tenham por objetivo a capacitação, ensino, educação, treinamento ou formação da profissão farmacêutica, ou que exerçam atividade de interesse educacional e cultural à classe farmacêutica poderão se valer deste chamamento para participação no Programa Mais Ensino, possibilitando a divulgação de descontos em cursos, graduações e pós graduações e demais eventos com foco no aprimoramento profissional dos farmacêuticos.

1.7 O CRF/GO não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais e colaboradores.

2 – DOS DESCONTOS, DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional inscrito no CRF/GO ou pelo empregado desta autarquia, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos devidamente credenciados.
- 2.2 Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou crachá identificação profissional do empregado do CRF/GO, ou qualquer outro documento idoneo que compove o vínculo.
- 2.3 O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de **10% (dez por cento)** sobre o preço normal praticado pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições. Eventual oferta menor que o disposto neste item somente poderá ser ofertado se previamente aprovado pelo CRF/GO, mediante justificativa e demonstrações técnicas.
- 2.4 Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.
- 2.5 O CRF/GO responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação, sem qualquer ônus a Credenciada.
- 2.6 Ficará a cargo do CRF/GO a apuração de informações que vierem ao conhecimento do mesmo sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo, para isso, disponibilizada canal de contato aos usuários.
- 2.7 A Credenciada responsabiliza-se ao cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado, bem como a divulgar a identificação do Credenciamento firmado com o CRF/GO por meio de materiais físicos e digitais, garantindo ampla visibilidade ao público.

- 2.8 Deverá a Credenciada enviar semestralmente ao CRF/GO relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.
- 2.9 A Credenciada deverá encaminhar arquivo com sua logomarca, permitindo a utilização desta, por parte do CRF/GO, para realizar a divulgação do credenciamento em seus meios de comunicação para todos os beneficiários.
- 2.10 A Credenciada deverá submeter toda e qualquer peça publicitária ou material de divulgação relacionado ao presente convênio, à aprovação prévia da equipe de comunicação do CRF/GO, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e manifestação sobre a aprovação ou solicitação de ajustes no material enviado.
- 2.11 As empresas credenciadas ficam expressamente vedadas de utilizar o nome, a marca, a logomarca e a identidade visual do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás – CRF/GO para fins publicitários, promocionais ou comerciais, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da Autarquia.
- 2.12 A eventual menção ao credenciamento deverá restringir-se à identificação objetiva da parceria institucional, sendo vedada qualquer forma de comunicação que induza à interpretação de endosso, recomendação ou chancela institucional de produtos ou serviços; associe indevidamente a imagem do CRF/GO à qualidade, preço ou vantagens oferecidas pela empresa ou que configure promoção comercial vinculada à autoridade institucional do Conselho.
- 2.12.1. O descumprimento desta cláusula sujeitará a empresa credenciada à imediata suspensão ou rescisão do credenciamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 2.13 A escolha dos canais e a periodicidade das publicações ficam a critério exclusivo do CRF/GO, sem qualquer obrigação de frequência mínima ou continuidade da veiculação.
- 2.14 A Credenciada que desejar apoiar eventos em conjunto com CRF/GO, poderá realizar a distribuição de objetos com logomarca ou similar, facultando divulgar a sua marca, desde que seja com material próprio, em local aprovado pelo CRF/GO.
- 2.15 Não haverá vínculo empregatício entre os empregados, diretores e administradores da Credenciada e o CRF/GO, não restando qualquer liame de subordinação, pessoalidade ou ingerência sobre os serviços e atividades objeto deste edital, respondendo a Credenciada, com exclusividade, perante terceiros por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus colaboradores.
- 2.16 O CRF/GO não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. E no inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao

CRF/GO.

- 2.17 Todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais dos funcionários e colaboradores da Credenciada diretamente envolvidos no objeto deste credenciamento correrão por conta exclusiva da Credenciada, única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação vigente, seja fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer outras obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação em vigor, bem como por outras que não estejam explicitadas neste instrumento.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás os seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

3.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- c) Prova de regularidade trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) Prova de regularidade perante a Receita Federal.

3.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade, quando for exigido pela legislação.

- 3.2. Todos os documentos listados relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deverão estar dentro de

seus respectivos prazos de validade.

- 3.3. A qualquer momento a Comissão de Licitação e/ou a Coordenação competente pela análise das documentações, poderá fazer diligências nos sítios eletrônicos oficiais, inclusive para a verificação dos requisitos habilitatórios, objetivando a celeridade do certame.
- 3.4. A participação neste certame significa que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

4. – DAS VEDAÇÕES E DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

4.1. Considerando as atividades fiscalizatórias da instituição, não será admitida a participação de empresas do ramo de Drogarias e Farmácias.

4.2. Ficam excluídas do presente Credenciamento pessoas jurídicas cujos sócios sejam funcionários do CRF/GO, civis ou militares, efetivos ou celetistas, inclusive ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, na linha reta, colateral ou por afinidade.

4.2.1. Para comprovação do requerido no item anterior, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá ser firmada declaração nesse sentido pelo responsável legal da credenciada, a qual deverá ser atualizada sempre que necessário.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

5.1. Os documentos devem estar assinados e datados, podendo ser entregues em cópias autenticadas ou em cópias junto aos originais, para conferência por servidor habilitado, excetuando-se os que sejam emitidos eletronicamente por sítios oficiais, os quais deverão apresentados na forma original eletrônica.

5.2. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo, dentro do período de vigência deste edital, bastando para tal enviar um e-mail para licitacao@crfgo.org.br, solicitando a documentação necessária ou comparecer na sede do CRF/GO de segunda a sexta-feira, das 09:00h as 17:00h munido da documentação respectiva.

5.3. O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pela Comissão de Contratação do CRF/GO.

5.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o

estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, sanada as causas que ensejarem sua inépcia.

5.6. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.7. Caso necessário, o CRF/GO poderá haver visita técnica “in loco” nos estabelecimentos para aprovação da aptidão ao credenciamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

6.1.1. O edital poderá ser impugnado de prazo de até 10 dias, contados da data da sua publicação.

6.2. Caberá ao CRF/GO decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data do protocolo do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o Edital corrigido.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

7.1. A proposta, contendo os compromissos e descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação do CRF/GO.

7.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento.

7.3. Será encaminhado à Credenciada através do e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.

7.4. No caso de deferimento, será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e pela Presidente do CRF/GO.

7.5. A Comissão de Contratação poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a missão, visão e valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

7.6. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste edital, será a

entidade habilitada e a proposta será homologada pela Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás.

7.7. Os documentos dos interessados inabilitados serão restituídos aos proponentes.

7.8. Após a homologação, a formalização do ajuste contratual será efetivada mediante assinatura, entre as partes, do Termo de Credenciamento anexo a este Edital.

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA, DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E VIGÊNCIA

8.1. Após a análise dos documentos recebidos e sua pertinente aprovação, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento (TC), ocasião em que deverá ser representada pela pessoa com poderes legais para tal. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, desde que justificado.

8.2. Se a Credenciada, injustificadamente, não comparecer dentro do prazo estipulado acima, estará sujeito à penalidade cabível prevista neste Edital.

8.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com a Credenciada, com **vigência de até 5 (cinco) anos**, que poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, contados a partir da data de sua assinatura, desde que mantidas as condições habilitatórias da credenciada, conforme estipulado neste edital.

8.4. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

8.5. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRF/GO, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência da credenciada;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Reclamações reiteradas de beneficiários quanto à qualidade do atendimento/serviço/produto prestado pela credenciada;
- e) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora

estabelecidas;

- f) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

8.6. O Edital de Chamamento Público terá validade até 31/12/2027, podendo ser prorrogado por interesse institucional, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital. Outrossim, cabe aditamento caso o CRF/GO julgue pertinente com base no interesse público;

8.7. Será obrigatória a comprovação anual dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do credenciamento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO, ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser cancelado a qualquer momento, tanto pela credenciada quanto pela Administração, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Em caso de credenciamento, os atendimentos em curso deverão ser concluídos pela credenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica do CRF/GO.

9.3. O credenciamento não exime a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

9.5 Constituem motivos para a advertência da credenciada:

- a) Atender aos beneficiários, prejudicial ou discriminadamente, oferecendo atendimento e/ou marcação de maneira distinta daquela ofertada a outros clientes;
- b) Deixar de comunicar ao CRF/GO a alteração de dados cadastrais relevantes, como razão social, endereço e telefone de atendimento, responsável legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração;

9.6 Constituem motivos para a suspensão do convênio, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) Cobrar diretamente aos beneficiários valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento referente aos descontos firmados no Credenciamento, a fim de burlar os descontos oferecidos;
- b) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao usuário;

c) Ofertar serviço ou produto em desacordo com as normas legais ou sem registro no órgão competente quando exigido.

9.7 O CRF/GO poderá suspender temporariamente a execução do contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem anterior, até decisão administrativa definitiva, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 O CRF/GO poderá descredenciar as instituições que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento, observadas as disposições contratuais.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRF-GO e aos beneficiários do Programa.

10. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Assessoria de Comunicação do CRF/GO.

11.2. Os fiscais terão poderes para:

- a) Recusar documentos ilegíveis ou incompreensíveis;
- b) Recusar atendimentos ou serviços em desacordo com as normas sanitárias vigentes;
- c) Exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da credenciada que impeça ou embarace sua ação fiscalizadora;
- d) Iniciar procedimentos relativos a eventuais penalidades a serem impostas a credenciada, no caso de falhas e/ou atrasos na execução Credenciamento, apresentando relatório fundamentado à Diretoria;
- e) Solicitar ou fornecer informações pertinentes ao processo de autorização, acompanhamento.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração praticados no curso deste procedimento serão admitidos recursos, observados os prazos abaixo discriminados.

12.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do candidato;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Indeferimento do pedido de credenciamento, sua alteração ou cancelamento;
- d) Rescisão do credenciamento por ato unilateral da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação do CRF/GO, através do e-mail licitacao@crfgo.org.br, telefone (62) 3219-4300 ou na sede desta Autarquia.

13.2. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CRF/GO: <https://www.crfgo.org.br>

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

14.2. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRF/GO deverão ser realizadas por escrito entre os gestores do Credenciamento no CRF/GO e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

14.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.6. Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária, a formação de vínculo contratual de natureza comercial, trabalhista ou de prestação de serviços entre o CRF/GO e as empresas credenciadas.

14.7. O presente instrumento possui natureza estritamente institucional e não onerosa, não havendo contratação de serviços pelo Conselho; obrigação de exclusividade; subordinação jurídica entre as partes.

14.8. A adesão ao credenciamento não gera qualquer direito à empresa credenciada quanto à obtenção de vantagens econômicas decorrentes de eventual relação institucional com o CRF/GO, limitando-se à possibilidade de ofertar benefícios diretamente aos interessados.

14.9. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás – CRF/GO não possui qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelos serviços prestados ou produtos fornecidos pelas empresas credenciadas, sendo tais obrigações de natureza exclusiva das respectivas empresas.

14.10. Toda e qualquer relação jurídica estabelecida entre o beneficiário (profissional inscrito ou colaborador) e a empresa credenciada ocorrerá de forma direta e independente, sem intermediação ou ingerência do CRF/GO.

14.11. Eventuais danos materiais ou morais decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento de produtos pelas empresas credenciadas deverão ser integralmente suportados pelas próprias empresas, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável.

14.12. O CRF/GO não se responsabiliza por qualidade, segurança ou adequação dos produtos e serviços ofertados; cumprimento das condições comerciais anunciadas pelas empresas credenciadas ou quaisquer obrigações assumidas pelas empresas perante os beneficiários.

14.13. Eventual coleta de dados pessoais diretamente pelas empresas credenciadas, no âmbito da relação comercial estabelecida com o beneficiário, deverá ocorrer sob exclusiva responsabilidade da empresa, que atuará como controladora dos dados, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação aplicável.

14.14. O presente credenciamento não estabelece qualquer relação de exclusividade entre as partes. Tanto o CRF/GO quanto a CREDENCIADA permanecem livres para firmar outros convênios com terceiros, sem necessidade de anuência da outra parte.

14.15. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento

pela parte contrária, inclusive por meio eletrônico e, quando for o caso, assinado pelas partes.

14.16. Nenhuma das PARTES concede à outra o direito de usar as suas marcas comerciais, nomes comerciais, logotipos ou outras designações da outra parte em qualquer promoção ou publicação que não sejam as descritas neste convênio, bem como sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

14.17. A critério do CRF/GO, o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

14.18. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.19. Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão de Contratação no horário de expediente, de segunda a sexta, das 9hs às 17h00min e pelo sítio eletrônico <https://www.crfgo.org.br>, onde se encontrará publicado o edital.

14.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 14.20.1. Anexo I – Modelo da Proposta de Credenciamento;
- 14.20.2. Anexo II – Termo de Credenciamento.

Goiânia, 13 de julho de 2026.

Luciana Calil Samora de Moraes

Presidente do CRF/GO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO

A Interessada _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, doravante, endereço
_____, email contato e recebimento de
informações: _____, Telefone: _____ representada
por _____, apresenta a seguinte proposta para
credenciamento no ramo de _____, concedendo,
para tanto, os seguintes benefícios à classe:

Os benefícios acima estabelecidos serão concedidos os profissionais farmacêuticos e demais profissionais regularmente inscritos no CRF/GO, bem como ao corpo funcional da autarquia, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

Para maior clareza, firmo o presente.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

CPF: _____

Razão Social da Empresa / CNPJ

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Termo de Credenciamento, feito em duas vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO – CRF/GO, Autarquia Federal, com sede na Rua 1122 nº 198, Setor Marista – Goiânia/GO – CEP: 74175-110, neste ato representado por sua Presidência, doravante denominado simplesmente CRF/GO e, de outro, a Interessada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

1. A Credenciada concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público 1/2026, cujos termos fazem parte deste instrumento.
2. A Credenciada concederá aos profissionais farmacêuticos e demais profissionais regularmente inscritos no CRF/GO, bem como ao corpo funcional da autarquia as vantagens estipuladas na Proposta de Credenciamento (ANEXO I).
3. O CRF/GO responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação, sem qualquer ônus à Credenciada.
4. A Credenciada declara ainda, que teve plena oportunidade de esclarecer dúvidas e obter as informações necessárias antes da formalização deste Termo, não podendo alegar desconhecimento de suas obrigações.
5. O prazo de vigência do presente Termo será de 5 anos, a contar da data de sua publicação.

6. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação apresentada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo aos beneficiários, quando for o caso de serviços contínuos, os benefícios decorrentes deste Termo até a conclusão respectiva.

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para contato por parte do CRF/GO:

Nome fantasia: _____

Telefones: _____

Site: _____

E-mail: _____

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO

Credenciada